



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 8 de outubro de 1963.

LEI Nº 48

Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto a contrair um empréstimo de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), no Banco da Bahia S/A. com Matriz em Salvador e com Agência nesta cidade, por conta de valor de premissórias ali depositadas e para os fins que especifica.

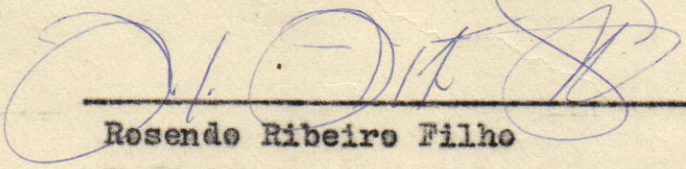
O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art.1º-É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a contrair no Banco da Bahia S/A., com Matriz em Salvador e com Agência nesta cidade, por conta de valor das premissórias que ali se encontram, dos incorporadores do Mercado Municipal, ora em construção, a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender as despesas iniciais decorrentes da mencionada construção.

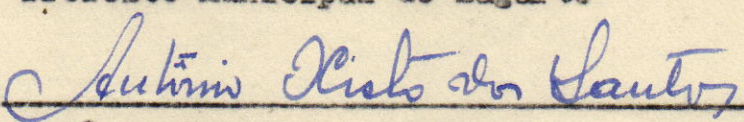
Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 8 de outubro de 1963.



Rosendo Ribeiro Filho

Prefeito Municipal de Lagarto



Antônio Xisto dos Santos

Secretário, em comissão.